



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 32/2016

ALTERA DISPOSIÇÕES DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 1617/2013 E 1443/2012,
QUE DENOMINAM RESPECTIVAMENTE
AS RUAS LUTERANA E ADOLFO
ALBERTO LUIZ BELZ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1617/2013 que denomina a rua Luterana, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada rua Luterana o logradouro público, que tem início na rua Waldemar Dettmann, sendo a primeira entrada à esquerda, depois da casa do Senhor Alexandre Sperandio, até alcançar a rua Adolfo Alberto Luiz Belz e daí, prosseguindo pela rua que passa em frente ao campo society Emilson Vieira da Silva, até alcançar a rua Ricardo Marquardt, onde tem o seu término, em São Sebastião do Meio, distrito da Sede, em Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1443/2012 que dispões sobre a denominação da rua Adolfo Alerito Luiz Belz, passa a vigorar com a seguinte denominação:

“Art. 1º. Fica denominada a rua Adolfo Alberto Luiz Belz, o logradouro público, que tem início na rua Luterana e término na rua Ricardo Marquardt, na localidade de São Sebastião do Meio, no distrito da Sede, em Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.”



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições das Leis Municipais nº 1617/2013 e 1443/2012.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 12 de setembro de 2016.

ELMAR FRANCISCO THOM

Vereador

EMILSON VIEIRA DA SILVA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
APROVADO

19 SET. 2016

Presidente da Câmara Municipal

Juliano Cajan
Waldemir Nunes



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 32/2016, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1617/2013 E 1443/2012, QUE DENOMINAM RESPECTIVAMENTE AS RUAS LUTERANA E ADOLFO ALBERTO LUIZ BELZ.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

O incluso Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Elmar Francisco Thom e Emilson Vieira da Silva, objetiva corrigir um equívoco na redação das Leis Municipais nº 1617/2013 e 1443/2012, que denominavam, respectivamente, as ruas Luterana e Adolfo Alberto Luiz Belz.

A rua Adolfo Alberto Luiz Belz foi denominada pela Lei 1443/2012 e a rua Luterana pela Lei 1617/2013, mas a descrição dessa rua Luterana, alcançou toda a rua Adolfo Alberto Luiz Belz, sobrepondo-se a esta.

Além de excluir esta sobreposição, este projeto de lei, estende a rua Luterana, passando pela frente do campo Society Emilson Vieira da Silva, até atingir a rua Ricardo Marquardt.

A correção se faz necessária, para que o sistema viário municipal, seja corretamente descrito e denominado, para que os domicílios residenciais, comerciais, industriais e de serviços, possam ser corretamente cadastrados, identificados e licenciados pela prefeitura municipal e perante os órgãos públicos federais e estaduais, suas autarquias e federações.

Na expectativa da aprovação deste Projeto de Lei pelos demais Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, assim justificamos a apresentação desse Projeto de Lei, com amparo no Art. 34, Inc.

Elmar Francisco Thom
Emilson Vieira da Silva



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



XIV da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá e Arts. 9º, Inc. III, Art. 79, 80, Inc. III, 89, 91, Incs. I, I, III, § 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 12 de setembro de 2016.


ELMAR FRANCISCO THOM

Vereador


EMILSON VIEIRA DA SILVA

Vereador